

- especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e impressão digital em formulário próprio.
- 5.3.3 A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas, relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 5.3.4 Não serão aceitos como documentos de identidade, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
- 5.3.5 Não será aceita, em nenhuma hipótese, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 5.4 Não será admitido à sala de aplicação de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova.
- 5.5 No dia da realização das provas, será proibido ao candidato, o ingresso nas salas de realização das provas e/ou permanecer no local das provas conduzindo máquina calculadora (inclusive em relógio) ou similar, agenda eletrônica, notebook, palmtop, gravador, máquina fotográfica, telefone celular, BIP, Walkman, gravador, qualquer outro receptor de mensagem, portando armas ou relógios. Durante a realização das provas objetivas não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, bem como o uso de óculos escuro. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
- 5.5.1 A Universidade não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 5.6 A prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e/ou específicos, com duração de 03 (três) horas, será do tipo múltipla escolha, com uma única resposta correta.
- 5.7 As respostas serão transcritas para o **CARTÃO RESPOSTA**, que é o único documento válido para a correção eletrônica através de leitura óptica.
- 5.8 O preenchimento do **CARTÃO RESPOSTA** será de inteira responsabilidade do candidato, que procederá de acordo com as instruções nele contidas.
- 5.9 Na correção do **CARTÃO RESPOSTA** será atribuída nota 0 (zero) às questões não assinaladas, questões que contiverem mais de uma alternativa marcada, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 5.10 Ao terminar a prova escrita objetiva, o candidato entregará ao fiscal da sala o **CARTÃO RESPOSTA** devidamente assinado.
- 5.11 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para as provas escritas, nem substituição do **CARTÃO RESPOSTA** por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado.
- 5.12 **O candidato só poderá retirar-se do local de realização das provas, levando o caderno de questões/prova, no decurso dos últimos trinta minutos anteriores ao horário previsto para o término das mesmas.**
- 5.13 O Gabarito Oficial das provas escritas objetivas será divulgado na data constante no Cronograma de Execução do Concurso, Anexo IV deste Edital.
- 5.14 Não será aplicada prova em local, data ou em horário diferente dos predeterminados no Cronograma de Execução do concurso, anexo IV do Edital.
- 5.15 O não-comparecimento no local, horário e data determinados para realização das provas implicará a eliminação automática do candidato.
- 6. DOS RECURSOS**
- 6.1 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relativo à divulgação do Gabarito Oficial da Prova Escrita Objetiva, desde que devidamente fundamentado, cada questão indicada individualmente por área de conhecimento e da Análise de Títulos, dirigido à Comissão Organizadora do Concurso, entregue sob protocolo, na Secretaria de Administração e Finanças em data prevista no Cronograma de Execução do Concurso, Anexo IV do Edital.
- 6.2 No requerimento do recurso da prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos não poderá conter nome ou qualquer indicação que possa identificar o candidato. A identificação e assinatura do candidato serão feitas na sobre capa destacável.
- 6.3 Os recursos somente serão admitidos se interpostos no prazo determinado no Cronograma de Execução do concurso, Anexo IV deste Edital. Não será aceito, em nenhuma hipótese, recurso interposto fora do prazo, nem considerado aquele em que o recorrente de alguma forma se identificar.
- 6.4 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) serão atribuído(s) a todos os candidatos.
- 7. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**
- 7.1 Será considerado habilitado e aprovado no concurso o candidato que, cumulativamente atender às seguintes exigências:
- a) ter obtido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e/ou específicos;
- b) ter sido classificado até duas vezes o número de vagas determinadas para cada cargo/emprego/localidade, conforme subitens 1.2 e 1.3 deste Edital.
- 8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**
- 8.1 A classificação final dos candidatos para cada cargo/emprego/localidade dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos da prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos (observado o percentual mínimo exigido), em lista de classificação, até o limite de 02 (duas) vezes o número de vagas determinado para cada cargo/emprego/localidade neste Edital.
- 8.1.1 **Para o cargo de Professor/Área e Bibliotecário** a classificação final dos candidatos será o resultado do somatório dos pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva de conhecimentos gerais e específicos e da Análise de Títulos.
- 8.1.2 **Para os demais cargos/emprego** a classificação final dos candidatos será de acordo com o total de pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos.
- 8.2 Ocorrendo igualdade de pontos para fins de classificação final o desempate será em prol do candidato que, sucessivamente:
- a) **Para o cargo de Professor/Área:**
- tenha mais idade (artigo 27 da Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso);
  - obtiver maior número de pontos na parte de conhecimento específico;
  - obtiver maior número de pontos na parte de Língua Portuguesa;
  - obtiver maior número de pontos na parte de Didática, Fundamentos Teóricos Metodológicos Legais do Currículo, Gestão e Organização do Trabalho Pedagógico e Legislação;
  - obtiver maior número de pontos na Análise de Títulos;
- b) **Para o cargo de Bibliotecário:**
- tenha mais idade (artigo 27 da Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso);
  - obtiver maior número de pontos na parte de conhecimento específico;
  - obtiver maior número de pontos na parte de Língua Portuguesa;
  - obtiver maior número de pontos na Análise de Títulos;
- c) **Para o cargo de Auxiliar Administrativo:**
- tenha mais idade (artigo 27 da Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso);
  - obtiver o maior número de pontos na parte de Língua Portuguesa;
  - obtiver o maior número de pontos na parte de informática;
  - obtiver maior número de pontos na parte de Matemática;
- d) **Para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais:**
- tenha mais idade (artigo 27 da Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso);
  - obtiver o maior número de pontos na parte de Língua Portuguesa;
  - obtiver maior número de pontos na parte de Matemática;
- e) **Para os demais cargos/emprego:**
- tenha mais idade (artigo 27 da Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso);
  - obtiver o maior número de pontos na parte de Conhecimento Específico;
  - obtiver maior número de pontos na parte de Língua Portuguesa;
  - obtiver maior número de pontos na parte de Matemática;
- 9. DO RESULTADO FINAL DA HOMOLOGAÇÃO**
- 9.1 O Resultado Final do Concurso será encaminhado pelo Magnífico Reitor à Prefeitura Municipal de Bom Jesus-Pi, para homologação pelo Prefeito e publicação no Diário Oficial do Estado.
- 10. DO PRAZO DE VALIDADE**
- 10.1 O prazo de validade será de 02 (dois) anos, contados da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período.
- 11. DANOMEAÇÃO/CONTRATAÇÃO**
- 11.1 A nomeação/contratação dos candidatos classificados fica condicionada à comprovação dos requisitos exigidos, conforme especificado no subitem 2.1 deste Edital.
- 11.2 **Os candidatos aprovados e nomeados para o cargo de Professor Classe “B” Nível I – 5ª à 8ª Séries/Inglês, deverão apresentar a certidão de conclusão do Curso Superior, até o ano de 2006, prazo determinado pela Lei nº 9.394/96-LDB.**
- 11.3 O candidato aprovado e classificado no concurso será nomeado/contratado de acordo com a estrita ordem de classificação no limite das vagas oferecidas para cada cargo/localidade no presente Edital.
- 12. DA POSSE E EXERCÍCIO DO CONTRATO**
- 12.1 A posse e o exercício dos candidatos nomeados/contratados, serão de acordo com o que determina a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bom Jesus-Pi.,
- 12.2 **Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde a contratação reger-se-á pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.**
- 12.2.1 **A contratação será de caráter experimental nos primeiros 90 (noventa) dias, ao término do qual se o desempenho do profissional for satisfatório, o contrato converter-se-á, automaticamente, em prazo indeterminado.**
- 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**
- 13.1 A falta de comprovação de qualquer requisito para investidura/contratação no cargo/emprego, prática de falsidade ideológica, procedimento disciplinar ou descortês para com os membros da Comissão, coordenadores, auxiliares e autoridades presentes, durante a realização das provas e do processo do concurso, acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do concurso e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, ainda que já tenha sido publicado o **Edital de Homologação do Resultado Final** do Concurso, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
- 13.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento ou certidão comprobatória da classificação no concurso, valendo para este fim, o Edital de Homologação publicado no Diário Oficial do Estado.
- 13.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes